

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO
PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº: 23758.000137.2021-40

Objeto: Contratação de Licença de Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios.

Solicitante: Campus Serra Talhada

CERTIFICO QUE, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, a Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos do IF Sertão/Campus Serra Talhada-PE realizou pesquisa de preço nos seguintes fornecedores de preços públicos, por meio da ferramenta Painel de Preços do Governo Federal: **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021 – UASG: 150182; Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 – UASG: 154055 e Dispensa de Licitação nº 02/2021 – UASG: 153010.**

Fundamentação Legal:

1. Priorizando os parâmetros estabelecidos no inciso I, como preconiza o § 1º, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 73/2020, cumpre informar que na pesquisa e formação de preços foram utilizados valores com ênfase em preços advindos de outras contratações públicas. Ressalta-se que na composição de preços foi utilizada a metodologia da média para se chegar ao preço médio estimado. Portanto, obedecemos à orientação disposta no manual do Tribunal de Contas da União (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU), 4ª edição, ano 2010, pág. 87: no que diz:

- **Pesquisa de preços** é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.
- **Pesquisar preços** é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública.

2. Em tempo, no intuito de aperfeiçoar a formalização processual foi elaborada uma planilha de formação de preços, conforme consta nas folhas do processo em epígrafe (), assim obedecendo à definição de “**preço estimado**” disposto no manual do Tribunal de Contas da União (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU), 4ª edição, ano 2010, pág. 86: no que diz:

- **Preço estimado** é um dos parâmetros de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações. Deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos.

3. Ainda, obedecemos ao Acórdão 265/2010 – Plenário disposto no manual do Tribunal de Contas da União (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU), 4ª edição, ano 2010, (págs. 89 a 90): no que diz:

Realize detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

como, por exemplo, cotação específica com fornecedores, contratos anteriores do próprio Órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de preços Praticados do SIASG e nas atas de registro de pregões da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os Arts. 6º inciso IX, alínea “f”, e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

4. Por fim, ainda, obedecemos ao Acórdão 2479/2010 – Plenário, disposto no manual do Tribunal de Contas da União (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU), 4º edição, ano 2010, (pág. 90): no que diz:

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os Arts. 7º 2º, II, e 43, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Serra Talhada-PE, 25 de janeiro de 2022.

Ricardo Freire de Moraes
Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos
Campus Serra Talhada – IFSertãoPE